

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E AQUISIÇÕES

ESTUDO PRELIMINAR
(Somente para o caso de contratações de serviços)

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Técnico Titular	
Nome:	Adnólia Pereira de Oliveira Aires
Lotação:	Coordenadoria de Cerimonial
Telefone:	62-3222-5569
E-mail:	adnolia.aires@trt18.jus.br
1.2. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Emmanuelle Lima Catúlio
Lotação:	Coordenadoria de Cerimonial
Telefone:	3222-5418
E-mail:	emmanuelle.catulio@trt18.jus.br
1.3. Integrante Administrativo Titular	
Nome:	Regina Célia de Medeiros
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	3222-5333
E-mail:	regina.medeiros@trt18.jus.br
1.4. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	Valéria Cristina Barcelos
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	3222-5735
E-mail:	valeria.barcelos@trt18.jus.br

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)	
Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de eventos, com fornecimento de material, visando atender às necessidades deste Tribunal, quanto aos eventos institucionais previstos para ocorrerem no decorrer do ano de 2022 e 2023.	
2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)	
A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração dará o suporte necessário aos eventos Institucionais promovidos por esta Coordenadoria de Cerimonial, contribuindo com o alcance das expectativas quanto ao nível das Solenidades realizadas como Posse dos Novos Dirigentes desta Corte, Prêmio CNJ, Dia do Servidor,	

dentre outros.		
2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)		
Não se aplica		
2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)		
OE2 – Promover o trabalho decente e a sustentabilidade		
2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD PARA REGISTRO (UNIDADE)
01	Arranjos de flores naturais para decoração das áreas de circulação, com arranjo contendo altura de 80 cm, desconsiderado o suporte/vaso (boca-de-leão, lírios, astromélias, strelitzias, gérberas, yokos, anturios, helicônias, rosas, ruscos, eucaliptos), em vasos de vidro ou taças de vidro ou metal ou porcelana. Obs. I: Arranjo contendo, no mínimo, 100 galhos de flores. Obs. II: O tipo de vaso e o tipo de flor serão escolhidos pelo contratante quando do envio da O.S.	21
02	Arranjos de flores naturais para decoração em mesa de apoio medindo até 60 cm de altura (boca-de-leão, lírios, astromélias, strelitzias, gérberas, yokos, anturios, helicônias, rosas, ruscos, eucaliptos), em vasos de vidro ou taças de vidro ou metal ou porcelana. Obs. I: Arranjo contendo, no mínimo, 60 galhos de flores. Obs. II: O tipo de vaso e o tipo de flor serão escolhidos pelo contratante quando do envio da O.S.	30
03	Arranjos de flores naturais para decoração em mesa de apoio medindo até 20 cm de altura (boca-de-leão, lírios, astromélias, strelitzias, gérberas, yokos, anturios, helicônias, rosas, ruscos, eucaliptos), em vasos de vidro ou taças de vidro ou metal ou porcelana. Obs.: O tipo de vaso e o tipo de flor serão escolhidos pelo contratante quando do envio da O.S.	54
04	Arranjo em colunas contendo folhas e folhagens verdes naturais, medindo aprox. 2 m de altura (comprimento total: coluna + arranjo ou somente arranjo) – Folhagens: costela de adão, samambaia, helicônia pendente, papyrus, ruscos, eucaliptos, antúrios verde, hera smilax, aspargo vassourinha. A coluna poderá ser toda de folhas e folhagens ou acondicionadas/montadas em suporte de vidro ou madeira ou metal ou porcelana, a critério do contratante. Obs. I: Arranjo contendo, no mínimo, 100 galhos de folhas. Obs. II: O tipo de vaso e o tipo de folhas serão escolhidos pelo contratante quando do envio da O.S.	46
05	Arranjos em colunas contendo flores naturais e folhagens, medindo aprox. 2 m de altura (comprimento total: coluna + arranjo ou somente arranjo). Flores: lírios, anturios, helicôneas, astromélias, gérberas, strelitzias, yokos, rosas, ruscos, eucaliptos, boca-de-leão. Folhagens: costela de adão, samambaia, helicônia pendente, papyrus, ruscos, eucaliptos, antúrios verde, hera smilax, aspargo	20

	<p>vassourinha. A coluna poderá ser toda de flores e folhagens ou acondicionadas/montadas em suporte de vidro ou madeira ou metal ou porcelana, a critério do contratante.</p> <p>Obs. I: Arranjo contendo, no mínimo, 100 galhos de flores e folhas.</p> <p>Obs. II: O tipo de vaso e o tipo de flores e folhas serão escolhidos pelo contratante quando do envio da O.S.</p>	
06	<p>Folhagens: fórmio, bambu mossô, fênix, chamaedorea, ráfia – em cachepôs de madeira rústica, madeira com pintura branca ou preta, ou vidro ou metal ou porcelana 60 cm X 60 cm e 60 cm X 90 cm altura.</p> <p>Obs.: as folhagens deverão ter, no mínimo, 1,5 m de altura, e o tipo de cachepô será de escolha do contratante.</p>	44
OBSERVAÇÕES		
<ul style="list-style-type: none"> ● Todos os arranjos e Folhagens deverão ser fornecidos utilizando-se de flores e folhagens naturais; ● Será emitido um pedido com antecedência mínima de 5 (cinco) dias com os itens a serem contratados e quantitativos; ● Há necessidade de demonstração da capacidade de atendimento às especificações acima mencionadas; ● Os eventos em geral possuem em média 5 horas de duração, com exceção do evento “Edição TRT para Todos” que pode durar até 3 (três) dias; ● A empresa deverá ter a capacidade operacional de atender até 3 (três) eventos simultaneamente; ● A empresa deverá ter sede/filial ou representante na cidade de Goiânia; ● O fornecimento dos serviços será na cidade de Goiânia. ● A desmontagem deve ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, salvo se autorizado em caráter excepcional, até 1 (um) dia posteriormente ao evento; 		
2.6. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico)		
<p>Quantidade estimada de 44 (quarenta e quatro) folhagens e 171 (cento e setenta e um) arranjos naturais de diversos tamanhos e composições, divididos em:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Arranjo alto de flores naturais para decoração das áreas de circulação: 21 ● Arranjo médio de flores naturais para decoração em mesa de apoio: 30 ● Arranjo baixo de flores naturais para decoração em mesa de apoio: 54 ● Arranjo em colunas contendo folhas e folhagens: 46 ● Arranjo em colunas contendo flores naturais e folhagens: 20 		
2.7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (Agente: Integrante Técnico)		
QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO		

Id	Solução identificada	Viabilidade
1	Contratação com pagamento mensal	Inviável – gastos desnecessários em períodos de não utilização dos serviços
2	Contratos por unidade	Viável – pagamento somente do que efetivamente for solicitado, por tratar-se de serviços sob demanda em função da realização de eventos.
2.8. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)		
Valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		
2.9. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)		
Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de eventos, com fornecimento de material, visando atender às necessidades deste Tribunal, quanto aos eventos institucionais previstos para ocorrerem no decorrer do ano de 2022 e 2023, tendo em vista que os serviços de decoração proporcionará o suporte necessário aos eventos Institucionais promovidos por esta Coordenadoria de Cerimonial e contribuirá com o alcance das expectativas quanto ao nível das solenidades realizadas nesta Corte.		
2.10. Critérios de Sustentabilidade específicos:		
<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM Se sim, quais: _____		
2.11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico)		
Deve ser considerado o menor preço global, por não ser conveniente a individualização dos serviços devido perda da economia de escala e por produzir menores custos administrativos, bem como necessidade de padronização e qualidade do material que serão fornecidos.		
2.12. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico)		
Contribuir para a melhora da Imagem Institucional, bem como com o alcance das expectativas quanto ao nível das Solenidades e Eventos Institucionais realizadas principalmente nos eventos de maior porte como Posse dos Novos Dirigentes desta Corte, Prêmio Selo “Metas CNJ” e Dia do Servidor.		
2.13. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico)		
Não há necessidade de adequação do ambiente, tendo em vista que a empresa deverá fornecer todos os materiais necessários à entrega dos serviços bastando o Tribunal dispor de local adequado para a montagem dos arranjos, quando for o caso.		
2.14. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico)		
Não se aplica.		
2.15. Equipe de gestão da contratação (Agente: Integrante Técnico)		

1.1. Gestor	
Nome:	Adnólia Pereira de Oliveira Aires
Lotação:	Coordenadoria de Cerimonial
Telefone:	62-3222-5569
E-mail:	adnolia.aires@trt18.jus.br
1.2. Suplente	
Nome:	Emmanuelle Lima Catúlio
Lotação:	Coordenadoria de Cerimonial
Telefone:	3222-5418
E-mail:	emmanuelle.catulio@trt18.jus.br

3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	
3.1. Definições:	
<ul style="list-style-type: none"> ● Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; ● Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; ● Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; 	
3.2. Haverá tratamento de dados pessoais na presente contratação	
<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim Se sim: <input checked="" type="checkbox"/> Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc); <input checked="" type="checkbox"/> Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa; <input type="checkbox"/> Dados dos profissionais que executarão os serviços; <input type="checkbox"/> Dados sensíveis; <input type="checkbox"/> Dados de crianças e/ou adolescentes.	
Obs.: Preencher alíneas do item 3.4.2.	
3.3. Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação	
<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim Se sim: <input type="checkbox"/> compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.) <input checked="" type="checkbox"/> compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.	
3.4. Finalidade do tratamento de dados	
3.4.1. Finalidade específica:	

Para atendimento das obrigações contratuais, como envio de ordens de serviço e pagamento.

3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

a) Dados Pessoais

- () Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);
- () Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);
- () Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);
- () Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);
- (x) Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);
- () Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);
- () Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);
- () Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);
- (x) Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);
- () Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

b) Dados sensíveis

- () Consentimento do titular (art. 11, I);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

() Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

() Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

() Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

c) Dados de menores

() Com o consentimento específico e em destaque dado por, pelo menos, um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

() Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

3.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

3.5. Riscos e impacto

(x) **Risco 1 – Dados pessoais comuns** – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Comitê;

() **Risco 2 – Dados pessoais sensíveis ou de menores** – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, como a colheita de consentimento dos responsáveis legais (no caso de menores), porém com imediata notificação do Comitê;

() **Risco 3 – Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18** – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação do CGPD para exarar parecer em prazo não inferior a 5 dias, salvo nos casos de urgência devidamente fundamentados, casos em que o controle será feito pelo CGPD posteriormente.

Risco 3 – Impacto: << descrever eventuais consequências da divulgação ou compartilhamento indevido dos dados.

4. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

<<Assinatura dos membros da equipe de planejamento da contratação>>
<<Assinatura dos gestores da contratação>>

(Assinado Eletronicamente)

Adnólia Pereira de Oliveira Aires
Integrante Técnico Titular
Gestora Titular
Diretora da Coordenadoria de Cerimonial
TRT 18ª Região

(Assinado Eletronicamente)

Emmanuelle Lima Catúlio
Integrante Técnico Suplente
Gestora Suplente
Chefe de Setor da Coordenadoria de Cerimonial
TRT 18ª Região

(Assinado Eletronicamente)

Regina Célia de Medeiros
Integrante Administrativo Titular
Divisão de Planejamento e Aquisições
TRT 18ª Região

(Assinado Eletronicamente)

Valéria Cristina Barcelos
Integrante Administrativo Suplente
Divisão de Planejamento e Aquisições
TRT 18ª Região

A S S I N A T U R A S

[Documento assinado eletronicamente por]

ADNÓLIA PEREIRA DE OLIVEIRA AIRES

DIRETOR DE COORDENADORIA CJ-2

REGINA CÉLIA DE MEDEIROS

ANALISTA JUDICIÁRIO

VALÉRIA CRISTINA BARCELOS

TÉCNICO JUDICIÁRIO

EMMANUELLE LIMA CATÚLIO

CHEFE DE SERVIÇO FC-5

Goiânia, 30 de agosto de 2022.